



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 028/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços Gráficos** para impressão de envelopes para uso diário e de folders para distribuição em eventos ao Conselho Regional de Química da 6ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1 A contratação se justifica pela necessidade da confecção de materiais gráficos para o bom funcionamento das atividades do CRQ VI – PA/AP e para o atendimento das demandas e desenvolvimento das ações realizadas pelos setores do CRQ VI. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.2 A impressão do folder para evento, se justifica pelo fato de ser um material promocional personalizado que proporciona a disseminação do CRQ-VI tanto nas ações de rotina da autarquia, quanto nos eventos. Dessa forma, possibilitando a aproximação com seu público. Trata-se de material de grande visibilidade e utilidade, a ser usado pelo órgão e distribuído durante eventos comemorativos e ações do CRQ-VI.

3. MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Será realizado dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do serviço a ser contratado no exercício se enquadra no limite para dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

3.2 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade e as especificações dos SERVIÇOS a serem contratados, estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo presente neste Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

enquadrada como serviço comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Prestação de Serviços Gráficos para impressão dos materiais conforme modelos em anexo neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantidades
01	Envelopes Kraftit: • Em uma cor, tamanho 34cm x 24cm; • Timbrado conforme modelo em anexo.	500
02	Folder Personalizado: • Tamanho 29,7cm x 21cm; • Com 2 dobras; • Conforme modelo em anexo.	1.000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

5.2. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3. Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja percas na qualidade das impressões;

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Não se aplica. Subcontratação;

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação;

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

2021;

Vistoria

5.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, contando a partir da confirmação de compra;

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência;

6.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DO PAGAMENTO E PREÇO

7.1. O pagamento do produto do referido Termo de Referência será efetuado após o devido atestado em nota fiscal, através de boleto ou transferência bancária. O valor não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste Termo de Referência e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta tomada de preços.

- a. Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b. Endereço e telefone da empresa;
- c. E-mail de contrato.

8.2. Caso a possível contratada, não tenha cadastro no SICAF, ela deve apresentar as seguintes certidões:

- a. negativa da receita federal;
- b. negativa da receita estadual;
- c. negativa da receita municipal;
- d. negativa de débitos com o FGTS;
- e. negativa dos débitos trabalhistas;
- f. negativa de falência;
- g. se é ou não optante do simples.

9. DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas no período de 26 a 27 de agosto de 2024 e serão analisadas conforme o critério de melhor preço.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As informações passadas pela empresa Contratante, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à fornecedora a responsabilidade total pela entrega do objeto;

11.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.7. Apresentar as certidões de regularidade fiscal com a União, Estado, Município, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

12.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

12.5. Proporcionar a CONTRATADA todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto adquirido;

12.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRQ VI.

14.2. Conta orçamentária: Serviços Gráficos: 6.2.2.1.1.33.90.30.015.

Belém/PA, 23 de agosto de 2024.

DEUZUITE MARIA
BEGOT
NEVES:30666910200

Assinado de forma
digital por DEUZUITE
MARIA BEGOT
NEVES:30666910200

Deuzuite Maria Begot Neves
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6^a REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

ANEXOS TR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

Avenida Senador Lemos nº 443 – Ed. Village Executive - Sala: 805 - Umarizal - CEP: 66050-000 - Belém - Pará
Fone: (91) 3223-0906 / 3224-6411 E-mail: atendimento@crq6.org.br Site: www.crq6.org.br

Quem deve se registrar?



Profissionais que atuam nas diversas áreas da Química, tanto de nível superior quanto médio, abrangendo cursos como Química, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo, entre outros. Isso inclui bacharéis, licenciados, técnicos e tecnólogos.

Empresas que exercem atividades na área da Química, como fabricação, manipulação, comercialização e controle de produtos químicos.



A importância de se registrar no CRQ-VI

O registro no CRQ-VI é essencial para assegurar que os profissionais da Química possuam a qualificação necessária, cumpram padrões éticos e técnicos, e atuem de forma segura e responsável. Isso protege a sociedade de práticas inadequadas, valoriza a profissão e previne o exercício ilegal.

Além disso, o registro oferece oportunidades de desenvolvimento contínuo e fortalece o papel da Química no desenvolvimento sustentável, alinhando as atividades profissionais aos objetivos de sustentabilidade nos Estados do Pará, Amapá e em todo o país.

NOSSO PORTAL

<http://www.crq6.org.br/portal>



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Endereço: Av. Senador Lemos, 443. Edifício Village Executive, Sala 805. Bairro: Umarizal, CEP 66.050-000.

Telefone: (91) 3224-6411 e 3223-0906
WhatsApp: (91) 98080-9373 e 98253-9718

E-mail: atendimento@crq6.org.br

"Juntos, fortalecemos a Química e transformamos o futuro."



SISTEMA
CFQ/CRQs



Conselho Regional de Química
6ª Região - Pará e Amapá

Como se registrar no CRQ-VI

- 1. Abertura do Chamado:** Acesse o site do CRQ-VI e cadastre-se em SISTEMA DE CHAMADOS. A solicitação de registro deve ser enviada através da abertura de um ticket (chamado).
- 2. Envio de Documentos:** Preencha o formulário de registro disponível no site e anexe no chamado junto com os documentos listados no formulário.
- 3. Pagamento:** Realize o pagamento das taxas de registro através de boleto recebido no chamado.
- 4. Entrega de Documentos:** Entregue na sede do conselho o seu diploma original e 2 fotos 3x4.
- 5. Acompanhamento:** Acompanhe o status do seu registro pelo Sistema de Chamados ou pela lista de carteiras prontas em nosso site.



Principais Leis e Regulamentações

Lei nº 2.800/1956: Criação do Conselho Federal de Química e dos Conselhos Regionais (Lei Matter dos Químicos).

Decreto-Lei nº 85.877/1981: Regulamenta o exercício da profissão de químico.

Lei nº 6.839/1980: Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

Decreto-Lei nº 5.452/1943: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - É livre o exercício da profissão de químico em todo o território da República, observadas as condições de capacidade técnica e outras exigências



Missão

Promover a valorização, a regulamentação e a fiscalização do exercício da profissão química, garantindo a qualidade dos serviços prestados à sociedade e contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Visão

A visão do CRQ-VI é ser reconhecido como uma referência de excelência na regulamentação e promoção da profissão química, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização dos profissionais da Química nos Estados do Pará e Amapá, além de atuar como um agente transformador na sociedade.

Valores

- **Ética:** Agir com transparência e integridade em todas as ações;
- **Responsabilidade:** Compromisso com a segurança e a qualidade nos processos químicos, para o bem de toda sociedade;
- **Inovação:** Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- **Valorização Profissional:** Reconhecer e promover a importância dos profissionais da Química.